

# SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES E EMERGÊNCIAS

Alojamentos/abrigos temporários)





# O serviço promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública.



Os **USUÁRIOS** são família e indivíduos que tiveram perdas parciais ou totais de moradia e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados.

# Serviço previsto na Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais)

Regulamentado pela Portaria nº 090/2013

TODOS OS ESTADOS E MUNICÍPIOS SÃO ELEGÍVEIS



# Garantir Acolhimento Provisório

Em condições dignas e de segurança

### Alternativas:

Igrejas

**Escolas** 

Clubes

Rede Hoteleira

Pousadas

Associações



# Garantir Acolhimento Provisório

Promover apoio material e proteção integral à população atingida por eventual situação de emergência ou calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios



# Garantir Acolhimento Provisório

O ente federado poderá utilizar o recurso do Piso Variável de Alta Complexidade – PVAC, para o apoio à implantação dos serviços de acolhimento, podendo o recurso ser destinado para:

- --> compra de alimentos, colchões, vestimentas, materiais de higiene e limpeza, gás, água, colchonetes, roupas de cama, etc.
- --> contratação de equipes de apoio e recursos humanos;
- --> deslocamento de pessoas, pequenas reformas e adaptações nos abrigos, entre outros.



# Cadastrar a População Atingida

Para a identificação das perdas e danos das famílias e indivíduos afetados.

#### Formulário Nacional para Registro de Informações de Famílias e Indivíduos em Situação de Emergência e Calamidades Públicas no SUAS

http://blog.mds.gov.br/redesuas/formulario-nacional-para-registro-deinformacoes-de-familias-e-individuos-em-situacoes-de-emergencia-ecalamidade-publica-no-suas/



# Articulação com a Rede de Políticas Públicas e Sociais



Órgão da Defesa Civil

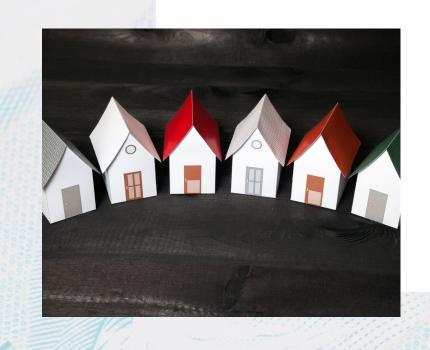
Órgãos e serviços públicos municipais, distritais, estaduais e federal



Órgãos de Garantia e Defesa de Direitos

Conselhos de Direito e Conselhos de Assistência Social

# Cofinanciamento Federal









R\$ 20.000,00 mensais para cada grupo de 50 pessoas acolhidas

(mínimo para repasse)

A continuidade e regularidade do repasse do recurso, dependerá do período de vigência de decretação do estado de emrgência ou calamidade pública.

# GESTOR MUNICIPAL/ESTADUAL

1

Decretar a Situação de Emergência 2

Solicitar o reconhecimento federal da situação de emergência

3

Assinar o Termo de Aceite



Parecer de Defesa Civil Ministério do Desenvolvimento Regional Aprovação do Conselho de Assistência Social

Ministério da Cidadania

#### Gestor Municipal/Estadual de Assistência Social



# Termo de Aceite para o Cofinanciamento Federal



O gestor local da Assistência Social deve assinar o Termo de Aceite ao Serviço



Submeter o Termo de Aceite ao Conselho de Assistência Social, que deverá aprovar por meio de Resolução/Deliberação

### Gestor Municipal/Estadual de Assistência Social



# Requerimento do Cofinanciamento Federal



Exposição dos motivos



Número de famílias e indivíduos acolhidos



Relação dos alojamentos provisórios



Lei de Benefícios Eventuais (se houver)



Número de pessoas que apresentam maior vulnerabilidade (crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência)

### Gestor Municipal/Estadual de Assistência Social



### Documentação para envio:

email: acolhimento@cidadania.gov.br

- Decreto Municipal de situação de emergência ou calamidade
- Portaria de reconhecimento federal pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional
- Termo de Aceite assinado pelo gestor local de Assistência Social e pelo representante do respectivo Conselho de Assistência Social (documento escaneado ou assinatura mediante certificado digital)
- Requerimento com a exposição de motivos (modelo anterior)
- Resolução do Conselho de Assistência Social aprovando o Termo de Aceite
- Cópia da Lei de Benefícios Eventuais (se houver)

#### PERCURSO PARA O REQUERIMENTO

Decreto Emergência

Requerimento

Termo de Aceite

**CMAS / CEAS** 

**Enviar** 

Decreto
Municipal com
reconhecimento
federal

Preencher Requerimento (alojamentos) Assinar Termo de Aceite

Aprovar Termo de Aceite Enviar documentação via email

acolhimento@cidadania.gov.br

Análise técnica CGSA/DPSE

> Análise dos requisitos e ajustes necessários

Aprovação SNAS

Aprovação pelas autoridades e setores competentes

**FNAS** 

Efetivação do repasse diretamente ao Fundo



#### **CONTATOS:**

acolhimento@cidadania.gov.br

(61)2030-3180/3078

(61) 99321-0068

Coordenação-Geral de Serviços de Acolhimento Departamento de Proteção Social Especial Secretaria Nacional de Assistência Social



